



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 30 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## LICITAÇÕES & EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lagoa Seca/PB, exercício de 2020. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: COPAF-COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR - Valor: R\$ 84.614,00; EDNALDO DE ANDRADE - Valor: R\$ 19.108,00; ELIENE AZEVEDO ALVES GONZAGA - Valor: R\$ 19.670,00; ERINALDO GOMES DOS SANTOS - Valor: R\$ 19.108,00; FABIANA MEDEIROS COSTA DE LIMA - Valor: R\$ 19.670,00; FRANCISCA DE MOURA MACIEL BARBOSA - Valor: R\$ 19.811,40; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO - Valor: R\$ 16.180,20; FRANCISCO DE SALES ALBUQUERQUE - Valor: R\$ 14.838,20; GUILHERME LEAL DA SILVA - Valor: R\$ 14.918,44; IVANILSON SOUTO MONTEIRO - Valor: R\$ 9.471,04; JOÃO BARBOSA DA SILVA - Valor: R\$ 4.245,28; JORGE MORAIS DE SOUZA - Valor: R\$ 18.428,80; JOSINALDO PLACIDO DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 16.860,00; LOURINALDO GONZAGA DE ARAUJO - Valor: R\$ 19.108,00; LUCIANA ALVES MORAIS - Valor: R\$ 18.114,80; LUIS EDUARDO PEREIRA SILVA - Valor: R\$ 13.615,40; MANUEL INACIO DA SILVA - Valor: R\$ 13.746,28; MARCO ANTONIO ALVES FERREIRA - Valor: R\$ 16.410,68; MARINALVA DOS SANTOS VITAL - Valor: R\$ 19.108,00; MARIO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 17.651,20; NAILTON ROCHA MONTEIRO - Valor: R\$ 19.990,00; OCLECIO VIRGINIO MACIEL - Valor: R\$ 5.176,00; OSVALDO DE MOURA MACIEL - Valor: R\$ 10.886,80; OTONI MORAIS DE SOUZA - Valor: R\$ 18.428,80; SANDRA RODRIGUES BEZERRA - Valor: R\$ 19.995,96; SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 18.488,80; STENIO DE MOURA MACIEL - Valor: R\$ 19.811,40; VICTOR MATEUS SOUSA COSTA - Valor: R\$ 17.481,28. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h Às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Lagoa Seca - PB, 30 de Abril de 2020. ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES - Presidente da Comissão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo e de Valor nº 00004/2020 ao Contrato nº 00129/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: VALOR R\$ 11.472,00 de 04/05/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 30/04/2020 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00119/2018 - **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 11.625.611/0001-41 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses e atualizar valor inicial do contrato para R\$ 397.559,19. ASSINATURA: 30.04.20

**LICITAÇÕES & EXTRATOS - IPSER**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - R\$ 20.000,00.

Lagoa Seca - PB, 30 de Abril de 2020

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 08 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e CT Nº 00002/2020 – 30.04.20 - SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - R\$ 20.000,00

## RESOLUÇÃO - CMELS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME  
Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

### RESOLUÇÃO CMELS Nº 01/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

*Orienta professores e gestores a adotar atividades extra-escolares para o cumprimento das 800 horas no âmbito da Educação Infantil e Ensino fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos-EJA da rede Pública Municipal pertencente à Secretaria de Educação/SME e educação Infantil das escolas privadas e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Lagoa Seca-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº054-A de 09 de novembro de 2007, o art. 2º e art. 4º, inciso I, Lei Municipal nº100 de 31 de dezembro de 2009 e,

**Considerando** que o Conselho Municipal de Educação - CME como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, tendo funções consultiva, deliberativas, fiscalizadora, propositiva e de controle social, vinculada a Secretaria de Educação;

**Considerando** que cada escola pertencente à Secretaria da Educação adote seus próprios critérios para o cumprimento das 800 horas conforme Lei 9394/96 art. 24, e levando em consideração a Medida Provisória Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, art. nº 01 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Parecer do CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 28/04/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 009/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo covid-19 no município de Lagoa Seca-PB

**Considerando** o DECRETO Nº 016/2020 de 05 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no município de Lagoa Seca-PB, nos termos do Decreto nº 010/2020 de 21 de março de 2020, prorroga a suspensão das aulas na rede municipal de ensino e de outros serviços no município, nos termos do decreto nº 009/2020 de 18 de março de 2020, como medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus covid-19 e conforme o Decreto nº19/2020 de 03/05/2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes critérios e ou normas:

I – Na impossibilidade do cumprimento dos 200 dias letivos, pode-se utilizar outras estratégias como ampliação da jornada diária, atividades no contra turno, sábados letivos, uso de períodos de recesso e/ou férias, ensino remoto - após



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME

Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

negociação com a categoria, entre alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima;

II – O uso do ensino remoto através de atividades extra-escolares, com uso da interatividade, em caráter substitutivo às aulas presenciais, pode ser considerado para educação Infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e a modalidade de educação de Jovens (EJA), desde que sejam garantidos suporte tecnológico, metodológico e de formação dos professores, por parte da Rede Municipal de Ensino. O uso de aulas remotas na educação infantil, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% das 800 horas aula anual, como forma de resguardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade.

III – Considerando também a flexibilidade no cumprimento dos 200 dias letivos e a obrigatoriedade das 800 horas mínimas para as etapas de ensino supracitadas, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da LDB, e que sua oferta não poderá se dar mediante a modalidade de ensino remoto, segundo as normatizações e a legislação vigentes, somente com a flexibilização do calendário escolar poderão ser pensadas outras alternativas como as já referenciadas no item II.

Art. 2º A escola pertencente à Rede Municipal de Ensino encaminhará aos pais e ou responsáveis as atividades proposta pelos professores para a validação dos critérios e ou normas do art. 1º.

I – Para os alunos da educação infantil e o 1, 2 e 3 anos do ensino fundamental as atividades serão elaboradas por meio de impresso e/ou através de grupos de *WhatsApp* ;

II-Para os alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), as atividades deverão obedecer à prioridade de ensino remoto através de grupos de *WhatsApp* e em segunda opção formulário de atividades impressas a serem entreguem aos alunos que não tenham acesso à internet;

Art. 3º Quanto às atividades impressas, a escola disponibilizará um calendário de entrega e de devolução das mesmas;

Art. 4º Quanto à resolução e devolução de atividades remotas com o uso da plataforma digital e ou *WhatsApp* pelos alunos fica instituído os seguintes critérios descritos:

I – Segunda – feira: (Ciências Humanas);

II – Terça – feira: (resolução dos exercícios propostos);

III - Quarta – feira: (Ciências da Natureza e Exatas);

IV – Quinta-feira: (Resolução dos exercícios propostos);

IV – Sexta – feira: (Linguagens).

Art. 5º Quanto à devolução das atividades pelos alunos será dado o prazo de quinze dias posteriores à postagem da mesma;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME  
Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

- I- As atividades obedecerão à diretriz de eixos temáticos semanais conforme documento (vide anexo I) para anos finais e EJA e (vide anexo II) para educação infantil.
- II- É de responsabilidade dos professores elaborar rotina de atividades para o aluno que será disponibilizado para as coordenações pedagógicas, gestores e para os responsáveis;
- III- O plano de atividades semanais será apresentado às coordenações pedagógicas/diretor e disponibilizados de maneira on-line pelos professores;

Art. 6º Ficam os professores responsáveis em corrigir, bem como devolver à escola ou de maneira física ou on-line as atividades corrigidas;

Art. 7º A efetivação desta resolução terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação-CME, SME-Secretaria de Educação, Conselho Tutelar-CT, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e gestores das unidades escolares.

Art. 8º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, em 29 de abril de 2020.

Aprovada, por unanimidade e assinada pelo Plenário, em sessão de 29 de abril de 2020.

Câmara do Conselho Municipal

José Walter Costa Francisco

Dirceu do Carmo

Judson Pereira Vieira

Reganira Alves Gethudes

Jauelene de Oliveira Cruz

Elisabeth Barros Nascimento Siqueira

Risoleme Pereira Reis